



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

Pelo presente Termo Aditivo que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato representado pelo Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **THERESA CORADINI NEVES - POSTO ATLANTIC**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 88.136.015/0001-22, com Sede à Avenida Bento Gonçalves, nº 351, na Cidade de Ivorá-RS, representada neste ato, por sua representante legal, Sra. **THERESA CORADINI NEVES**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF sob o nº 023.064.220-95, e portador da Cédula de Identidade nº 9045167054, residente e domiciliada na Cidade de Ivorá-RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, já qualificados no instrumento firmado em 05 de julho de 2022, referente à **Inexigibilidade nº 04/2022**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Termo Aditivo de acréscimo de quantidade de 200 litros de gasolina comum, totalizando um valor adicional de R\$ 1.458,00.

1.2 A respectiva despesa estimada será utilizada no veículo lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CONTA: 427 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 1771 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

RECURSO: 01 - LIVRE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

3.2 E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá - RS, 18 de outubro de 2022.

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

THERESA CORADINI NEVES
POSTO ATLANTIC
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF